

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

Instrução Normativa 05/2025: Dispõe sobre o acompanhamento do desempenho acadêmico e da atividade de pesquisa dos alunos no Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Alimentos.

Aprovada pela CPG FEA em 21/08/2025 (Ato Interno 111/2025) e pela Congregação FEA 26/08/2025 – (DirFEA nº 227/2025)

Tendo em vista a necessidade de descrição formal dos procedimentos referentes ao acompanhamento das atividades dos alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Alimentos, a Comissão de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições legais, estabelece:

Art.1º As atividades dos alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Alimentos serão avaliadas anualmente através do relatório de atividades.

Parágrafo 1 – O relatório de atividades deverá conter os seguintes itens: (1) Folha de rosto (1 página) contendo as seguintes informações: Título do projeto; Nome do aluno e do orientador; e Período coberto pelo relatório de atividades em questão, (2) Realizações no período em atividades acadêmicas e científicas (até 3 páginas), (3) Plano de atividades para o próximo período (não se aplica ao relatório de atividades final) (até 2 páginas).

Paragrafo 2 - O relatório deverá ser entregue até o final do segundo (2º) semestre de cada ano letivo, na Secretaria de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia de Alimentos, devidamente assinado pelo aluno e pelo orientador.

Art. 2º A Comissão do Programa será responsável por avaliar e emitir um parecer sobre o relatório que será encaminhado ao orientador e ao aluno.

§ 1º - O relatório reprovado deverá ser reapresentado no prazo máximo de 30 dias após a entrega do parecer.

§ 2º - O parecer emitido será um dos critérios importantes para a renovação e atribuições de bolsas do Programa, bem como de outros benefícios.

§ 3º - A ocorrência consecutiva de dois (02) relatórios reprovados bem como a não entrega no prazo determinado implicará no cancelamento da bolsa.